



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 **Contratação de Serviço de Cotação Eletrônica de Preços**, através de sistema eletrônico, fornecido na modalidade de assinatura periódica por 12 meses.

Item	Especificação	UNID	QTD	Valor de Referência
01	Aquisição de 4 (quatro) senhas de acesso a um serviço de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública através do acesso via internet, com login e senha de uso exclusivo e não simultâneo para atender as necessidades do TJPA.	UN	04	R\$ 34.800,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Motivação: As cotações de preços, instrumentos de parâmetro sujeitos a distorções diversas, por consequência da natureza dos processos e das pessoas envolvidas neste, podem, no caso de super ou supra-estimar valores, deixar de refletir a realidade do mercado, ocasionando a inexecuibilidade ou desvantagem econômica em uma contratação.

2.2. Dos Objetivos: A aquisição pretendida tem como objetivo fornecer ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública através do acesso via internet para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.3. Dos Benefícios: Com a contratação de um sistema de pesquisa de preços, o TJPA disporá de acesso a orçamentos diversos, de maneira rápida e desburocratizada, viabilizando a obtenção de valores que comporão suas cotações, comparando-os e emitindo relatórios, anexáveis ao documento, na fase de pesquisa de preços.

2.4. Do Alinhamento com o Planejamento Estratégico e os Instrumentos de Planejamento do TJPA: A contratação está prevista no plano de contratações e aquisições deste Poder Judiciário para o exercício corrente, no programa Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - Apoio Indireto à Atividade Judicante, natureza da despesa 339039, alinhado ao objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão de custos e instituição da governança judiciária.

2.5. Da Referência aos Estudos Preliminares: O TJPA elaborou Estudos Preliminares necessários, constantes nas páginas 13 a 21 do Processo PA-PRO-2020/00671

2.6. Da Análise de Mercado: Após criteriosa análise mercadológica realizada, observou-se que, conforme atesta a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação ASSEPRO NACIONAL, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 é a única fornecedora do Brasil do produto com as especificações da ferramenta "Banco de Preços", acima destacadas.

A contratação aqui tentada pelo TJPA mostra-se compatível financeiramente com os contratos que a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS mantém com seu público, tal como pode ser demonstrado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO - RJ N.E.- 23/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BA
1	Aquisição de 03 (três) senhas de acesso ao serviço de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública através do acesso via internet, com login e senha de uso exclusivo e não simultâneo para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por 12 (doze) meses.	CNPJ: 29.880.739/0001-17	CNPJ: 13.846.902/0001-95	CNPJ: 13.761.531/0001-49
		VALOR UNITÁRIO POR CHAVE		
		R\$ 8.975,00	R\$ 8.975,00	R\$ 8.975,00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

2.7 Da Natureza do Objeto: Fornecimento de acesso ao sistema para obtenção de cotações de abrangência nacional, unificado e de baixa complexidade de utilização, com interface amigável e de curva de aprendizado acessível.

2.8 Do Parcelamento do Objeto: não se aplica.

2.9 Da Seleção do Fornecedor:

2.9.1 Da Forma e Critério de Seleção: Não se aplica, pois, o fornecedor NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, possui exclusividade de fornecimento e distribuição da solução encontrada.

2.9.2 Da Modalidade e Tipo de Licitação:

Consoante observado no Item 2.6 e em conformidade com o **Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93**, é possível a aquisição da ferramenta "Banco de Preços", mediante inexigibilidade de licitação decorrente da sua singularidade, pois se trata de produto exclusivo, criado pela **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95**.

A ferramenta "Banco de Preços" é, resumidamente e segundo seu desenvolvedor, uma plataforma de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público.

A Associação das Empresas Brasileira de Tecnologia da Informação ASSEPRO NACIONAL, atestou que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 é a única fornecedora do Brasil do produto com as especificações da ferramenta "Banco de Preços", acima destacadas.

Trata-se, portanto, de uma ferramenta exclusiva e indispensável para a fase interna dos processos licitatórios. Ferramenta singular significa ferramenta única, específica sem parâmetros para comparação, esta ferramenta possui características próprias que a deixa singular.

Uma das situações de inexigibilidade é a inviabilidade de competição marcada pela aquisição de objeto ou prestação de serviço que só possa ser fornecido/prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme prevê o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vê-se que, em conformidade com o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, é possível a aquisição da ferramenta mediante inexigibilidade de licitação decorrente da sua singularidade, pois se trata de produto exclusivo, criado pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

2.9.3 Dos Critérios de Habilitação Obrigatórios: A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993

2.10 Do Impacto Ambiental: não se aplica.

2.11 Da Conformidade Técnica e Legal: A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a declaração de fornecimento do serviço com proficiência durante período de 12 meses.

2.12 Das Obrigações:

2.12.1 Da Contratante:

2.12.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

2.12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;

2.12.1.3 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

2.12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

2.12.1.4 Atestar o recebimento do OBJETO, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando-o caso esteja em desacordo com qualquer das especificações do termo de referência, por meio de notificação à CONTRATADA;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

- 2.12.1.5** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 2.12.1.6** Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 3.11 deste Termo.
- 2.12.2 Da Contratada:**
- 2.12.2.1** A empresa deverá disponibilizar número telefônico e e-mail, para contato imediato;
- 2.12.2.2** Em caso de problemas de acesso ou de dificuldades na funcionalidade, tais dificuldades deverão ser sanadas até o prazo máximo descrito no item 3.4.2;
- 2.12.2.3** Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data de liberação de acesso e/ou de entrega das senhas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Da Seleção do Fornecedor:

3.1.1 Dos Papéis a serem desempenhados: Equipe de apoio à contratação:

<p>DEMANDANTE E GESTOR DO CONTRATO NOME: Rennan Rodrigues Santos MATRÍCULA: 6735-0 TEL.: 91 32053084 E-MAIL: rennan.santos@tjpa.jus.br</p>
<p>INTEGRANTE TÉCNICO NOME: Antonio Wilson Eutrópio Azevedo de Souza MATRÍCULA: 6376-2 TEL.: 91 32053540 E-MAIL: antonio.souza@tjpa.jus.br</p>
<p>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO NOME: Andrey Diego da Silva Albuquerque MATRÍCULA: 14116-0 TEL.: 91 3205-3133 E-MAIL: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br</p>
<p>FISCAL DEMANDANTE E TÉCNICO NOME: Jandira Luzia Matos Pires MATRÍCULA: 6718-0 TEL.: 91 32053194 E-MAIL: jandira.pires@tjpa.jus.br</p>

3.2. Da dinâmica de execução do contrato:

Considerada a especificidade do Objeto, a utilização do mesmo é imediata, não se aplicando etapas, nem cronogramas ou prazos, que não o do período de testes (item 3.6.1).

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

Conforme explicitado, a prestação do serviço se dará através de acesso ao sistema online, através de navegadores, sendo esse, portanto, o formato de acesso formal aos dados requisitados.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1 A garantia técnica contra problemas na utilização deverá ser assegurada pelo fornecedor ou locatário durante toda a vigência do contrato;

3.4.2 A prestação do serviço deverá objetivar manter o maior nível de operacionalidade da ferramenta possível, durante a vigência do contrato, tendo a contratada a responsabilidade da resolução de questões impeditivas ao fornecimento do serviço em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da inclusão no item 3.11 Das Sanções.

3.5. Da forma de comunicação:

A comunicação com a empresa contratada se dará por meio de contato telefônico e e-mail da equipe de apoio à contratação, apresentados neste Termo de Referência

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório: O recebimento provisório dar-se-á mediante apresentação à equipe técnica elencada pelo TJPA, quando haverá a entrega dos logins de acesso e início do período de testes, que não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

3.6.2. Do recebimento definitivo: O recebimento definitivo será considerado quando, após observado o período de teste, houver comprovação dos acessos em todos os níveis e funcionalidades descritos neste Termo de Referência;

3.7. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da formalização do contrato e posterior emissão da nota de empenho com apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento pela contratada do estabelecido, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

3.8. Da transferência de conhecimento:

Ocorrerá, caso observar-se necessário pelo TJPA, na forma de treinamento aos servidores e/ou setores responsáveis pela utilização das chaves.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral: Não se aplicam

3.10. Da qualificação técnica

3.10.1 A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;

3.10.2 A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a declaração de fornecimento do serviço com proficiência durante período de 12 meses.

3.11. Das sanções:

3.11.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

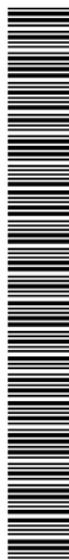
3.11.2. Das multas

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

3.11.3. Das demais penalidades

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

A aplicação da sanção prevista no item "c" é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça.

O prazo para a defesa prévia será exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

3.12. Dos requisitos técnicos específicos:

O sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.12.1 Acesso

- Acesso via Internet, por site específico.
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/ privadas ou diferentes Ips.
- Não exista a possibilidade de realizar login simultâneo.

3.12.2 Pesquisa

- Realizar pesquisa por palavra chave publicada na descrição do objeto/licitação.
- Realizar pesquisa por Período, UF, Região, Órgão Público e palavras-chave para refinamento de pesquisa.
- Cada preço deverá constar sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- Permitir seleção de preço para comparativo.

3.12.3 Relatório

- Emitir relatório a partir da seleção de preço na tela de pesquisa.
- O extrato emitido deverá conter os preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.

3.12.4 Utilização: O sistema deve ser de utilização intuitiva, de fácil navegação, sem a necessidade de transição de muitas abas ou páginas para a obtenção de um único relatório, a fim de evitar desperdício de tempo para a finalização da pesquisa.

3.12.5 Atualização diária do banco de dados.

3.12.6 O sistema deve ser disponibilizado por meio de acesso web feito através navegadores como Internet Explorer, Mozilla e Chrome, possibilitando sua utilização de forma intuitiva, com fácil navegação, sem a necessidade de transição de muitas abas ou páginas para a obtenção de um relatório, a fim de evitar desperdício de tempo para a finalização da pesquisa.

3.13. Dos modelos de propostas:

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, treinamentos, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, assim como qualquer outro custo necessário para a completa execução do presente objeto, não incluso neste Instrumento.

Em anexo a proposta apresentada pela empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, cujos valores abaixo transcrevemos.

Item	Especificação	UNID	QTD	Valor Unitário	Desconto	Valor Total
01	Aquisição de 4 (quatro) senhas de acesso a um serviço de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública através do acesso via internet, com login e senha de uso	Senha de acesso	04	R\$ 8.975,00	R\$ 1.100,00	R\$ 34.800,00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

exclusivo e não simultâneo para atender as necessidades do TJPA, denominado BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS. Foi oferecido como cortesia, na proposta apresentada, três licenças adicionais.						
---	--	--	--	--	--	--

Belém, 30 de março de 2020.

Requisitante:

Rennan Rodrigues Santos (mat. 6735-0)
Chefe da Divisão de Compras, em Exercício - TJPA.

Responsável pela elaboração do TR:

Antonio Wilson Eutrópio Azevedo de Souza (mat. 6376-2).

Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços.

Ênio de Oliveira Rebouças (mat. 4264-0).

Departamento de Patrimônio e Serviços.



TJPAPRO20200671V01

